CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR

À COMISSÃO DE FINANÇAS

EM 02/10/84

PROJETO LEI Nº 047/84

SÚMULA - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Municipio de Sarandi, Estado do Paraná, para o exercicio de 1.985.

A Câmara MUnicipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sansiono a Seguinte :

L/ E/ I/ -

Art.1º)- O Orçamento Geral do Municipio, para o exercicio financeiro de 1.985, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em Cr$- .. 7.075.000.000,00 (Sete Bilhões e setenta e cinco Milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Art.2º)- A REceita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de - acordo com o seguinte desdobramento :

1 - R E C E I T A

1.1 - RECEITAS CORRENTES		Cr$-5.737.000.000,00
Receita Tributária	Cr$-2.560.000.000,00	
Receita Patrimonial	Cr$- 5.000.000,00	
Receita Industrial	Cr$- 800.000.000,00	
Transferências Correntes	Cr$-2.238.000.000,00	
Outras Receitas Correntes	Cr$- 134.000.000,00	
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL		Cr$-1.338.000.000,00
Receitas de Capital	Cr$-1.338.000.000,00	

Art.3º)- As Despesas serão realizadas segundo a discriminação constantes dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento :

1.1 - D E S P E S A

Câmara Municipal	Cr$- 280.000.000,00
Gabinete do Prefeito	Cr$- 263.000.000,00
Secretaria Municipal	Cr$- 107.000.000,00
Assessoria Jurídica	Cr$- 70.000.000,00
Depto de Administração	Cr$- 860.500.000,00
Depto da Fazenda	Cr$- 251.500.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - FLS. 2

APROVADO - 1.a votação em 26/10/84
» - 2.a votação em 09/11/84
» - 3.a votação em 16/11/84
REJEITADO - em __/__/__

PRESIDENTE

Nº 047/84

Depto de Serviços Urbanos, Obras e Viação...Cr$-3.223.000.000,00
Depto de Educação e Cultura.....Cr$-1.702.000.000,00
Depto de Saúde e Serviços Social.....Cr$- 318.000.000,00
TOTAL = | = | = | = | = | = | = | = | = | = | = | = | =Cr$-7.075.000.000,00

Art.4º)- Fica autorizado o poder executivo municipal a realizar operação de crédito por antecipação da receita até o limite de Cr$- 10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzeiros), junto a estabelecimentos de crédito oficial.

Art.5º)- Fica autorizado o poder executivo municipal a abrir - através de decreto, crédito adicional suplementar até o limite de 50% (Cinquenta por cento) da - despesa orçamentária fixada, utilizando como recursos o constante do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art.6º)- Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1985

SARANDI, 20 DE SETEMBRO DE 1.984

Júlio Bifon
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3

Nº 047/84